LEI Nº 348, DE 17 DE SETEMBRO DE 1958.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um prédio para instalação de matadouro público na Vila de Celina, deste Município, abrindo para esse fim, o necessário crédito especial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 17 de setembro de 1958.

ARY FIOREZI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.